



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

Dispõe sobre aplicação de multa pecuniária e outras sanções para quem, de maneira dolosa, fraudar ou furar a fila de vacinação contra a covid-19 no Município de Uberlândia e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida multa pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para quem dolosamente fraudar ou furar a fila de vacinação contra a COVID-19 no município de Uberlândia, sem prejuízo de eventuais sanções impostas pela legislação Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Para fins desta lei, segue-se a ordem de prioridade de vacinação estabelecida pelo Plano de Vacinação Municipal, em consonância com orientações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde aos Estados e Municípios.

Art. 2º. Se o infrator for funcionário ou agente da Administração Pública Direta ou Indireta e se utilizar do cargo para cometer tal prática, o valor da multa será o equivalente ao dobro do previsto no art. 1º, além de exoneração.

Art. 3º. As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Ar. 4º. Os valores arrecadados com as multas previstas no art. 1ª, serão revertidas para prevenção e tratamento da COVID-19 no Município de Uberlândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIARLES SANTOS

Vereador

Justificativa:

O Ministério da Saúde elaborou o Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em consonância com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), a fim de estabelecer a ordem de vacinação para os grupos prioritários. Estudos científicos realizados em diversos países apontam que, quem está na linha de frente da COVID-19 corre um risco cinco vezes maior de contrair a doença todo santo dia. Infelizmente, ao longo das primeiras semanas de vacinação, foram noticiados pela imprensa vários casos de possíveis irregularidades na sequência da fila. Segundo a Agência Nacional, apenas nos primeiros dias vacinação, o Ministério Público recebeu mais de mil denúncias, o que é uma afronta ao plano nacional de vacinação. Em Uberlândia não é diferente, diariamente recebemos em nosso gabinete denúncias, o que torna de extrema importância que o Poder Público tome medidas para constranger, fiscalizar e reprimir estes atos, garantindo que o calendário de vacinação seja devidamente respeitado, mantendo-se a ordem democrática. O agente ou funcionário público que use do seu cargo ou função para furar a fila ou favorecer outrem, fere a dignidade pública e comete ilícito, de forma que não faz jus ao cargo, devendo ser exonerado. Assim, conto com meus pares para aprovação deste projeto, que visa, resumidamente, que a pessoa que fure a fila ou contribua para tal, seja responsabilizada pelo seu ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

THIARLES SANTOS

Vereador